



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2012

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.891.583/0001-01, situada à Rua Paisandu, nº 30 - Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035.370, representado por Carlos Magno Abranches dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 642.290.506-82 e titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. MG-4.283.116SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 005/2012**, processo n.º 018/2012 inciso V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA ATENDIMENTO AO CARNAVAL 2012 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil):

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	84	diária	PRESTACAO DE SERVICO Vigilantes desarmados Diárias com duração máxima de 8 horas. Incluso no valor: transporte ida e volta, alimentação, hospedagem, uniforme de identificação padronizado, rádios comunicadores e detector de metal (a cada 04 vigilantes, dois rádios; a cada 04 vigilantes, um detector). Local de apresentação para o serviço: locais de realização dos eventos institucionais a serem indicados pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	250,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município:

DOTAÇÃO	FICHA
02.09.02.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00	512

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste contrato será do dia 18/02/2012 até o dia 22/02/2012.

4.2. A Secretaria Municipal de Turismo de Cultura emitirá a ordem de serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com o número de seguranças a serem utilizados, bem como o local e hora para a sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO TRABALHO

5.1. A execução do objeto do presente contrato se vincula a coordenação, fiscalização e supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETURC.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos dos seguranças (reconhecido pelo corpo de bombeiros) dos funcionários que prestarão serviço durante os eventos, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Os documentos serão autenticados pelo servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura mediante cotejo da cópia com o original, que conferirá e validará os referidos documentos. A não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado ensejará em descumprimento contratual, podendo o mesmo sujeitar-se as penalidades previstas em lei.

6.2. Os vigilantes deverão ser desarmados, com curso de formação de vigilantes, reconhecido pela Polícia Federal;

6.3. Agir de modo a visar a comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações;

6.4. Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.



- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- 6.8 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;
- 6.9. Assumir o Posto de Serviço, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada, crachá de identificação, frequência e pontualidade;
- 6.10. Controlar acessos – Detecção de armas, objetos, engenhos ou substâncias de uso e porte legalmente proibido ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens.
- 6.11. Prestar os serviços de vigilância desarmada, bem como de segurança, utilizando os sistemas de segurança e demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 6.12. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público, entrando ou saindo do local;
- 6.13. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam portando o crachá de identificação, exceto quando não forem reconhecidas ou, em atitude suspeita;
- 6.14. Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, sem a necessidade de revista;
- 6.15. Efetuar revista em abordagem discreta com polidez e respeito;
- 6.16. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;
- 6.17. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas de segurança, bem como as que entender oportunas;
- 6.18. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando no que for possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.19. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas e, em vigor, para os vigilantes que estiverem assumindo os Postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;



6.20. Efetuar a ronda interna para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;

6.21. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.22. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio;

6.23. Organizar filas, quando houver necessidade;

6.24. Auxiliar deficientes físicos a entrarem no local do evento.

6.25. Verificado o **descumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá fornecer:

7.1. Fornecimento do layout e programação utilizada durante a realização dos eventos;

7.2. Fornecimento das placas, faixas e extintores de incêndio necessários à realização dos eventos;

7.3. Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços;

7.4. Servidor responsável pela coordenação da equipe de segurança durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1 A violação ou inadimplemento de qualquer das condições estipuladas no presente instrumento determinará para a parte infratora a obrigação de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da parte que não deu causa de prosseguir na execução do que aqui se contrata e/ou cobrar indenização de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento se dará dentro das normas estabelecidas pelo município e até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do fornecedor. Os pagamentos serão efetuados pela "PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA" após apresentação nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante, e comprovante de regularidade fiscal do fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 17 de fevereiro de 2012.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE



GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA – EPP
CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 029.013696-20



CPF: 109.112.726-09